



Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.141, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/10/2017, 08/11/2017 e 06/12/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 307, de 26 de outubro de 2017, considerando: a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/10/2017, 08/11/2017 e 06/12/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VILLAS BÔAS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58000.116990/2017-33
Proponente: Associação Cascavelense de Handebol
Título: FC Cascavel
Registro: 02PR010642007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.331.716/0001-60
Cidade: Cascavel UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 1.338.100,22
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3508 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 46976-9
Período de Captação até: 31/12/2018
2 - Processo: 58000.110639/2017-39
Proponente: Associação de Pais e Amigos da Nataçãõ Ituana
Título: Nataçãõ Ituana
Registro: 02SP026342008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 00.952.459/0001-95
Cidade: Itu UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 320.031,32
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0354 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 66409-X
Período de Captação até: 31/12/2018
3 - Processo: 58000.108727/2017-71
Proponente: Associação Estação da Luz
Título: Ritmo e Movimento - Ginástica Rítmica (Ação Continuada - Ano II)
Registro: 02CE034692008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 06.139.069/0001-87
Cidade: Eusébio UF: CE
Valor autorizado para captação: R\$ 216.538,78
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2937 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 36787-7
Período de Captação até: 31/12/2018
4 - Processo: 58000.117946/2017-41
Proponente: Confederação Brasileira de Wrestling
Título: Centro de Referência CBW - Brasil Wrestling - Equipamentos e Serviços
Registro: 01RJ005972007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 04.428.657/0001-05
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 646.475,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 46861-4
Período de Captação até: 31/12/2018
5 - Processo: 58000.0117792/2017-97
Proponente: Confederação Brasileira de Wrestling
Título: Calendário Nacional do Wrestling
Registro: 01RJ005972007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 04.428.657/0001-05
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 488.767,02
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 46649-2
Período de Captação até: 31/12/2018
6 - Processo: 58000.108482/2017-81
Proponente: Instituto Iserbem
Título: UP Nigth Run I - Ano II

- Registro: 02SP158762016
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 21.851.518/0001-09
Cidade: Taubaté UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 2.803.794,72
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0574 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 60697-9
Período de Captação até: 31/12/2018
7 - Processo: 58000.105296/2017-91
Proponente: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural
Título: IV Inclusão a Toda Prova - Corrida e Caminhada em Comemoração ao Dia Internacional da Pessoa Com Deficiência
Registro: 02SP026072008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.745.680/0001-84
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 863.189,81
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6998 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8148-5
Período de Captação até: 31/12/2018
8 - Processo: 58000.112047/2017-51
Proponente: Instituto Passe de Mágica
Título: Ano VI Passe de Mágica Educação Através do Esporte Núcleos Grande São Paulo
Registro: 02SP003912007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.753.407/0001-39
Cidade: Piracicaba UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.238.931,01
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4306 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 15225-0
Período de Captação até: 31/12/2018
9 - Processo: 58000.110066/2017-43
Proponente: Instituto Tênis
Título: Ano VII - Competições Equipe de Treinamento do Instituto Tênis
Registro: 02SC017032007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.206.043/0001-41
Cidade: Barueri UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 5.320.412,31
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17553-6
Período de Captação até: 31/12/2018
10 - Processo: 58000.108845/2017-89
Proponente: Instituto Trilhar
Título: Novos Tenistas II
Registro: 02mg129822013
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 10.239.821/0001-39
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 331.900,78
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3061 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37477-2
Período de Captação até: 31/12/2018
11 - Processo: 58000.118603/2017-01
Proponente: Instituto Tênis
Título: Instituto Tênis Núcleo Porto Alegre Ano II
Registro: 02SC017032007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.206.043/0001-41
Cidade: Barueri UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 820.633,62
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17588-9
Período de Captação até: 31/12/2018
12 - Processo: 58000.011056/2016-45
Proponente: Resende Futebol Clube
Título: Pelé Academia
Registro: 02RJ029382008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 36.513.455/0001-58
Cidade: Resende UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 4.057.399,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1517 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 31795-0
Período de Captação até: 31/12/2018

ANEXO II

- 1 - Processo: 58000.010690/2016-61
Proponente: Instituto de Livre Iniciativa Social - Lins
Título: Esporte Qualifica II
Valor autorizado para captação: R\$ 768.240,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2881 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21489-2
Período de Captação até: 31/12/2018

CONSELHO NACIONAL DE ESPORTE

ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Às dez horas e vinte minutos do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e dezessete, o Ministro de Estado do Esporte e Presidente do Conselho Nacional do Esporte - CNE, Leonardo Carneiro Monteiro Picciani, deu início à quadragésima primeira Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Esporte - CNE, no Escritório da Representação Estadual do Ministério do Esporte no Rio de Janeiro, localizado provisoriamente no Velódromo do Parque Olímpico da Barra, Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n. 3401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. Conselheiros presentes: Leonardo Carneiro Monteiro Picciani - Ministro de Estado do Esporte; Fernando Avelino Boeschstein Vieira - Secretário Executivo do Ministério do Esporte; Leandro Cruz Fróes da Silva - Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social; Rogério Sampaio Cardoso - Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento; André Luis Argolo Ribeiro - Representante da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor; Sibebe Regina Luz Grecco - Representante da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem; Luisa Parente - Representante

da Comissão Nacional de Atletas; Humberto Aparecido Panzetti - Representante dos Secretários e Gestores Municipais de Esporte e Lazer; Aivaldo Boscolo - Representante dos Clubes Sociais; Jorge Steinhilber - Representante do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF; Vicente Molina Neto - Representante do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte - CBCE; Mauzler Paulinetti - Representante da Organização Nacional de Entidades Nacionais Dirigentes de Desporto - ONED; Carlos Robson Gracie - Representante do Esporte Nacional; Edvaldo Valério Silva Filho - Representante do Esporte Nacional; Jair Ventura Filho - Representante do Esporte Nacional; Bernard Razjman - Representante do Comitê Olímpico Brasileiro - COB; Mizael Conrado - Representante do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB; Claudio Reis - Representante da Comissão Desportiva Militar Brasileira - CDMB; Márcio Moreira - Representante suplente da Organização Nacional de Entidades Nacionais Dirigentes de Desporto - ONED; Vanderley Alves dos Reis Junior - Representante Suplente do Ministro de Estado do Esporte; Vitorio Mendes de Moraes - Representante suplente do Comitê Olímpico do Brasil - COB; Mosiah Brentano Rodrigues - Representante suplente da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento; Participaram também da reunião: Tamoio Athayde Marcondes - Consultor Jurídico do Ministério do Esporte - ME; Karla Katchiúcia Vilela Coelho Candido - Assessora Especial do Ministro; Marcello Martinielli de Mello Pitrez - Chefe da Assessoria Especial de Integração Institucional; Luciano Hostins - Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem - TJD-AD; Paulo Marcio Dias Mello - Presidente da Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO; Raimundo da Costa Santos Neto - Diretor do Departamento de Esporte de Base e Alto Rendimento - DEBAR/SNEAR/ME; Adriana Brandão Behar - Comitê Olímpico do Brasil - COB. Pauta: 1. Plano Nacional do Desporto - PND; 2. Apresentação do balanço do Legado Olímpico (Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO); 3. Aprovação do relatório de aplicação de recursos do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB; 4. Tábua de Infrações e Penalidades para o Rugby encaminhados pela Confederação Brasileira de Rugby; 5. Indicação de auditor para o Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem - TJD-AD, em substituição do Dr. Gustavo Normanton Delbin; 6. Resolução que estabelece os procedimentos para descredenciamento e aplicação de sanções a Oficiais de Controle de Dopagem - OCD e Oficiais de Coleta de Sangue - OCS; 7. Resolução que aprova critérios para a concessão de Bolsa Atleta aos atletas das modalidades não Olímpicas e não Paralímpicas; 8. Informes Gerais. O Ministro do Esporte e Presidente do Conselho Nacional do Esporte - CNE, Leonardo Picciani iniciou a quadragésima primeira reunião do Conselho cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, passando direto ao primeiro ponto da pauta. Informou que recebeu proposta do Plano Nacional do Desporto - PND formulada pela Subcomissão da Câmara dos Deputados, a qual foi passada pelo Dr. Tamoio aos conselheiros do CNE para críticas e contribuições diante da proposta apresentada. Ressaltou a urgência do tema e comunicou que foram recebidas considerações do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF e do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, e que caberá ao Ministério do Esporte, ouvido o CNE, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Pelé, propor o Plano Nacional do Desporto Decenal, observado o disposto no artigo 217 da Constituição Federal. Após considerações iniciais, o Presidente deu a oportunidade ao CONFEF e ao CBC para que se manifestarem, tendo em vista considerações preliminares. O conselheiro Aivaldo, representante do CBC, registrou com muita satisfação que o PND tenha entrado em pauta, consolidando assim todo o trabalho que o CNE desenvolveu em relação ao tema. Entende ser de suma importância as sugestões encaminhadas pela Câmara dos Deputados, mas ressalta que o CNE deve aprofundar no debate, manifesta interesse em pedido de vista e sugere que seja criada uma comissão no âmbito do Conselho para que, a partir disso, o Conselho Nacional do Esporte possa deliberar sobre a matéria, para que após um consenso a matéria possa ser posta em deliberação. Após indagação do conselheiro Jorge Steinhilber, representante do CONFEF o Presidente do CNE esclarece que o colegiado deve analisar a proposta advinda da Câmara dos Deputados como subsídio à proposta a ser encaminhada pelo Ministério do Esporte. Segue dizendo que o Ministério tem tratado internamente desse tema através da Assessoria Especial de Projetos - AEP, diretamente vinculada ao Gabinete do Ministro e também através do Departamento de Esporte de Base e Alto Rendimento - DEBAR da Secretária Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR, como também da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNE LIS. O documento, então, é mais subsídio importante na construção do Plano Nacional do Desporto. O conselheiro Vicente Molina Neto, Presidente do Colégio Brasileiro de Ciência do Esporte - CBCE, fez uso da palavra para informar da sua primeira participação como conselheiro do CNE, o qual substituiu a professora Simone Rechia. Seguiu dizendo que é um trabalho importante estar no CNE, e que a respeito da pauta tem muito a contribuir, fazendo coro no sentido de que um Plano dessa natureza precisa de uma discussão ampliada, não só através de subcomissões, mas para a coletividade como um todo, porque isso irá definir, no seu modo de ver, o futuro do esporte nacional. Retomando a palavra, o Presidente agradece a professora Simone pela a sua contribuição no Conselho e com o esporte nacional, segue dando as boas-vindas ao conselheiro Vicente Molina Neto e ao conselheiro Jair Ventura Filho - Jairzinho, representante do Esporte Nacional. Em seguida, ressalta a urgência do tema e faz o encaminhamento, acolhendo a proposta formulada pelo conselheiro Aivaldo, criando comissão que juntamente com os setores do Ministério do Esporte fiquem responsáveis por formular o debate necessário e preparar uma minuta para que coloque em pauta para a próxima reunião do CNE, que ocorrerá no ano de 2018. Ficou estabelecida a comissão com os seguintes membros: Secretário Rogério Sampaio, que presidirá os trabalhos, Secretário Leandro Cruz, Aivaldo Boscolo, na qualidade de relator da comissão, Humberto Panzetti, Jorge Steinhilber, Vicente Molina, Bernard Razjman, com a participação da Adriana Behar e representante da Comissão Nacional de Atletas - CNA. Participam também a AEP e DEBAR. Definida a comissão, passa-se então segundo item da pauta. O senhor Paulo Marcio, Presidente da Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO fez algumas pontuações sobre o surgimento da autarquia federal e o plano de utilização do legado, ressaltou que nunca houve abandono das instalações, tendo em vista que as olimpíadas se encerraram em setembro, e como acontece no mundo inteiro, há a necessidade da desmontagem de todo equipamento, não apenas na área externa, como também nas instalações internas. Informou a nova capacidade das Arenas após a desmobilização e da impossibilidade de realização de qualquer atividade durante esse período por motivos de segurança, não apenas dos atletas, como também da população que viesse frequentar o

Parque Olímpico. Algumas adequações e manutenção das instalações foram feitas utilizando um modelo de gestão sustentável, quanto menos o poder público tiver que investir no Parque Olímpico é melhor para toda a população. Pontuou que esse trabalho é muito mais complexo, leva um tempo maior de desenvolvimento. Informou, ainda, que os próximos objetivos da AGLO para o ano de 2018 já está em planejamento e que foi elaborado pela equipe um plano de contingência. Ressaltou a importância da cessão das arenas, pois cada vez que se consegue locar as arenas, principalmente para iniciativa privada, é possível diminuir a necessidade de investimento público, isso faz parte de um projeto a médio-longo prazo, porque envolve uma série de estruturas e necessidade de adequação. Informou que o plano de legado é disponibilizado no site e precisa ser atualizado frequentemente, pois são feitos relatórios mensais de todas as atividades e eventos que aconteceram. Falou sobre projetos de interesse público sem fins lucrativos e projetos de interesse públicos que possuem fins lucrativos, os quais são feitas avaliações da necessidade desses projetos de trazer algum benefício para o legado, mediante a cobrança de contrapartida financeira, que são transformados em produtos ou serviços para o Legado. Ressaltou que o Centro de Treinamento será entregue no início do ano que vem, onde será utilizado por diversas modalidades esportivas. Informou que está sendo realizados no Parque Olímpico vários projetos de ordem educacional e de inclusão social, como o Esporte Cidadania para Todos que atende 200 crianças com nove modalidades esportivas diferentes. Mencionou outras parcerias com Confederações esportivas e do projeto de credenciamento de hotéis, onde viabiliza a vinda de atletas e comissão técnica, com preço de R\$180,00 em quarto duplo com café da manhã. Ressaltou que o maior objetivo da AGLO é fazer com que a população acredite que o Parque Olímpico já pode ser frequentado, e que tem eventos para que as pessoas possam participar, sendo criado website, redes sociais, para informar a população dos eventos que acontecem no Legado Olímpico. Finalizando sua apresentação, informou dos próximos objetivos para o ano de 2018, dentre eles a reabertura do Velódromo, que após ter passado por um incêndio, está tendo sua pista reformada e que as Confederações de Basquete, Badminton e Tênis de Mesa já demonstraram interesse no Centro de Treinamento do Parque Olímpico. O Presidente do CNE agradece a apresentação feita pelo Sr. Paulo Marcio e complementa informando que o funcionamento dos equipamentos olímpicos está em evolução, embora não se tenha uma compreensão por parte de setores da mídia, mas tem a convicção que o processo da consolidação do legado está avançado e cada dia mais cumprindo seu papel e dando resultados específicos e desejáveis para o esporte brasileiro e também para a sociedade brasileira. Antes de passar para o próximo item da pauta, comunicou que está aguardando o Presidente do Comitê Olímpico do Brasil - COB, Sr. Paulo Vanderley, para a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta que vem sendo discutido há algum tempo, onde se assume diversos compromissos que avançam na governança e transparência que a sociedade tanto cobra no esporte brasileiro. E tendo em vista a representatividade do Conselho Nacional do Esporte, a assinatura do termo se dará na reunião do colegiado. O conselheiro Bernard pede a palavra para enaltecer o trabalho da AGLO e do Ministério do Esporte frente à gestão do Legado Olímpico, o que nem sempre é tratado de forma adequada pela mídia. Seguindo com a pauta, passa-se à deliberação do Relatório de Aplicação de Recurso do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, em cumprimento ao artigo 56, § 7º, da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998. O secretário Rogério Sampaio, relator da matéria, informa que o CPB enviou os diversos documentos exigidos pela Lei Pelé para a apreciação do Ministério e do CNE, esses documentos foram enviados à Diretoria de Esporte de Base de Alto Rendimento que desenvolveu uma nota técnica que diz: "trata-se de relatório de aplicação de recursos do ano de 2016 apresentado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, ao Ministério do Esporte em cumprimento ao disposto no artigo 56, § 7º, da Lei nº 9.615 de 1998. Inicialmente cumpre esclarecer que o presente relatório não substitui o dever do CPB prestar contas diretamente ao Tribunal de Contas da União, órgão responsável pela fiscalização contábil financeira da aplicação dos recursos conforme preceitua o parágrafo 6º do artigo 56 da Lei nº 9.615/98, salienta-se ainda que o presente relatório tem como escopo permitir a realização de análise e do controle social das aplicações das verbas oriundas da Lei Pelé por parte do Conselho Nacional de Esporte, permitindo uma maior transparência das regras de descentralização, desse modo, verifica-se que a Lei nº 9.615/98 estabeleceu que o relatório de aplicação de recursos deverá discriminar os seguintes itens a) programas e projetos desenvolvidos por entidades beneficiadas; b) os valores gastos e c) os critérios de escolhas de cada beneficiário de respectiva prestação de contas. Em análise ao relatório apresentado pelo CPB podemos observar que no ano de 2016 foi arrecadado, em decorrência da Lei Agnelo/Piva o valor total de R\$ 114.225.423,09, conforme demonstrativo de arrecadação apresentado. Assim, quanto aos itens do parágrafo 8º do artigo 56 da Lei nº 9.615/98 verifica-se em síntese que: a) programas e projetos desenvolvidos por entidade beneficiada no ano de 2016: foram formalizados 304 programas/projetos com 16 entidades, sendo todos os projetos escolhidos pelo Conselho Deliberativo; b) valores gastos: o valor total pactuado, relativamente aos 304 parcerias/projetos foi de 33.590.167,26; c) critérios de escolha de cada beneficiário e sua respectiva prestação de contas: o CPB informou ao Ministério que os critérios de escolha de cada beneficiário são definidos em estatuto do CPB para que as Confederações possam receber recursos por meio de descentralização, as mesmas deverão ser filiadas ou reconhecidas pelo CPB, artigo 23, "para serem filiadas ou reconhecidas ao CPB, as mesmas tem que atender as determinações contidas no artigo 24 de nosso estatuto". Informou ainda que os projetos/programas são escolhidos pelo Conselho Deliberativo. É relevante destacar que em razão de não existir no âmbito nacional Confederação para representar as modalidades do Atletismo, Esgrima, Halterofilismo, Natação, Taekwondo e Tiro Esportivo, o CPB atua como entidade máxima dessas modalidades. Realizando a aplicação dos recursos de forma direta. Quanto aos critérios de escolha verifica-se que o CPB remete o seu critério as normas postas em seu estatuto e ao regulamento de descentralização. Observa-se que toda escolha de aplicação de recurso é realizada no ano anterior ao de aplicação, ou seja, para o ano de 2016 foi realizado uma reunião do conselho deliberativo em 19/11/15. Destaque-se ainda que o conselho deliberativo do CPB, conforme estabelecido em seu estatuto social, é composto por um representante da diretoria executiva, por 8 presidentes das entidades filiadas, pelo Presidente do Conselho de Atletas, mais dois membros livres pela Assembleia Geral. O CPB informa ainda que as entidades apresentam seus projetos para o conselho deliberativo, o qual juntamente com a diretoria executiva discutem todos os aspectos e características de cada modalidade, espe-

cificidade de cada deficiência, potencial de crescimento paralímpico, dentre outros, chegando-se ao valor a ser destinado para cada entidade. Deste modo, constatamos que a reunião do conselho deliberativo realizada em 19/11/15 resultou na divulgação da Resolução DIREX/CPB nº 001/2015, de 02/12/2015, na qual constam as entidades e os recursos que foram aplicados no ano de 2016. Ademais, é importante fazer uma ressalva, que o artigo 23 do Decreto nº 7.984/13 estabelece a obrigatoriedade do Comitê Paralímpico Brasileiro de publicar no Diário Oficial da União (DOU) os atos disciplinando os procedimentos e critérios para descentralização dos recursos. Todavia, ante a constatação de ausência de publicação no DOU dos referidos atos, o Departamento de Esporte de Base de Alto Rendimento da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento solicitou ao CPB a publicação dos seguintes atos normativos: i) Resolução DIREX 01/2016, que prevê a distribuição orçamentária para execução no ano de 2017; ii) Regulamento de Gestão, Execução e Controle dos Convênios de Repasse do Recursos Financeiros oriundos da Lei 9.615 e iii) Regulamento de Diárias e Passagens, sendo todos os documentos publicados no DOU no dia 19 de outubro de 2017. Todavia, objetivando impor uma maior transparência e possibilidade de controle social, recomenda-se ao CPB que, após as reuniões do Conselho Deliberativo para a escolha das entidades que serão beneficiadas com os recursos no ano subsequente, registre em ATA todas as manifestações e conclusões da reunião, a qual deverá ser publicada no DOU, juntamente com a respectiva Resolução Direx. Por fim verifica-se que todas as parcerias relativas ao ano de 2016 encontram-se encerradas, sendo que todas as contas em sua maioria foram analisadas e aprovadas. Todavia, consta informação de que os convênios nº 070/2016, 071/2016, 100/2016, 138/2016, 145/2016, 156/2016, 175/2016, 181/2016, todos formalizados com a Confederação Brasileira de Vôlei para Deficientes tiveram suas contas reprovadas e foram encaminhados para CGU, objetivando a abertura de toma de conta especial. Ainda o convênio 123/2016 formalizado com a Associação Nacional de Desporto para Deficiente, o qual teve aprovação parcial de sua prestação de conta, sendo determinada a devolução de valores. Contudo, como se trata de um alto valor, foi permitido pelo CPB o parcelamento do débito". A referida nota técnica foi assinada pelo Coordenador-Geral Senhor Rafael Azevedo Santos e encaminhada pelo Diretor do DEBAR, Dr. Raimundo Santos Neto, para apreciação do Secretário Rogério Sampaio. Como encaminhamento, foi recomendado ao CPB, para uma maior transparência na escolha das entidades que serão beneficiadas com a distribuição dos recursos oriundos da Lei Agnelo Piva, que faça um registro digital das reuniões, confeccionando atas das reuniões deliberativas e publicando as juntamente com a Resolução no DOU. Por fim restou constatados que CPB descumpria com o disposto com o artigo 23 do Decreto nº 7.984/13 a não realizar a publicação no DOU dos seus normativos. Porém, após a provocação do DEBAR, o CPB realizou a publicação de todos os atos normativos no DOU no dia 19/10/17, razão pela qual vota-se pela aprovação do relatório de aplicação de recursos com as recomendações exaradas na nota técnica. O Dr. Raimundo Neto reitera a importância da prestação de contas, na verdade, um relatório que tem o objetivo de trazer para o CNE o conhecimento de como esses recursos são gastos, quais são os valores desses recursos, quem recebeu e quanto. O conselheiro Mizael esclareceu que a instância do Comitê em aprovar o orçamento e por consequência, os valores de repasse para cada esporte, é um conselheiro deliberativo, que é composto por todos os presidentes das Confederações Paralímpicas, por um representante das entidades olímpicas, o Presidente do Conselho de Atletas, além de dois membros livres eleitos pela Assembleia Geral. Quando as Confederações realizam a fase de treinamento, os seus campeonatos nacionais e regionais, não gastam com custo de hospedagem, alimentação, brigadistas. Então além dos repasses diretos, que são previstos pela Resolução DIREX, existem também um importante financiamento direto das ações que são realizadas no centro de treinamento. O Ministro consulto se havia algum inscrito para a discussão, não havendo, colocou em deliberação o relatório de aplicação de recursos do Comitê Paralímpico Brasileiro, o qual foi aprovado por unanimidade. Seguindo com a pauta, passou a tratar da tábua de infrações e penalidades para o Rugby, encaminhado pela Confederação Brasileira de Rugby. A matéria foi pautada na 40ª reunião do Conselho, realizada em 06/10/17, onde foi definido como relator o conselheiro Almirante Zuccaro, porém a matéria foi apresentada pelo Sr. Cláudio Reis, representante suplente da Comissão Desportiva Militar Brasileira. O conselheiro Cláudio Reis, inicia falando que a Confederação Brasileira de Rugby solicita ao CNE, a inclusão no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, de uma tabela específica de punições na modalidade esportiva Rugby. Destacou alguns pontos do relatório, o Superior Tribunal de Justiça se deparou com inúmeras infrações peculiares da modalidade que não se amoldam a nenhum tipo presente na legislação desportiva, buscando seguidamente o artigo 258 por sua abrangência. Cita que a modalidade no Brasil é amadora, mas há planos de profissionalização em médio prazo. Para alcançar os objetivos dos jogos os encontros físicos são constantes, o órgão internacional que gerencia o esporte vem dedicando seus esforços, visando a proteção física dos jogadores com sanções disciplinares extremamente rígidas e imposições de regras com objetivos de não permitir jogadas que possam lesionar os praticantes da modalidade. A criação de uma Tábua de infrações específicas para a modalidade seria de fundamental importância para se aproximar ao direito desportivo internacional desse esporte. A Tábua de punições de infrações foi encaminhada a todos os clubes e tribunais desportivos de Rugby para as suas manifestações, sendo devidamente recepcionadas e ajustada pela Comissão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva. Houve uma audiência pública para que qualquer pessoa pudesse opinar sobre a Tábua, o que ocorreu com êxito. Então o relator entendeu haver respaldo no ordenamento jurídico pátrio, motivo pelo qual opina de modo favorável ao prosseguimento do feito. O relator destacou que de todo o ordenamento jurídico diretamente incidente no caso, o contido no inciso VI do Art. 11 do Decreto nº 7.984/2013, é o que admite o acolhimento das "peculiaridades de cada modalidade e sugere um acendrado rigor na análise de eventuais novos pleitos de igual natureza, recomendando que somente sejam acatados quando realmente se comprovar que o regramento geral existente não é capaz de atender a manutenção da disciplina e do "jogo limpo" na prática daquela modalidade que venha a ser alvo de similar postulação. O Presidente do conselho colocou a matéria em discussão e não havendo inscritos, a pauta entra em votação, sendo aprovado o relatório. Nesse momento o Sr. Ministro anuncia a chegada do Presidente do Comitê Olímpico do Brasil, Paulo Vanderley, passando a tratar do termo de ajustamento, que prevê uma série de obrigações, tanto por parte do Comitê, como do Ministério que vão de encontro aos anseios da sociedade e do esporte brasileiro, que são melhores práticas de go-

vernança, práticas mais transparentes e uma participação mais democrática. O ministro agradece o as equipes envolvidas, pois se empenharam para que tivesse sucesso e efetividade essa medida. Ressaltou que não é uma matéria diretamente ligada ao conselho, mas dada a importância do colegiado aproveitou-se o momento da reunião. Registrou a parceria da Advocacia-Geral da União, representada neste ato pelo Dr. Tamoio Athayde Marcondes, Consultor Jurídico do Ministério do Esporte e passando em seguida a palavra para o Presidente do COB. Este saudou todos os presentes e fez um relato do momento atual do Comitê Olímpico do Brasil, informando que desde sua posse muitas medidas foram adotadas, focadas em três ações: transparência; meritocracia e austeridade. Informa que foram feitos ajustes no Estatuto do Comitê e que 11 medidas foram apreciadas, sendo 10 aprovadas. Mencionou a votação relativa inclusão do número maior de atletas nos colégios eleitorais e informou que já está tratando do assunto com as confederações. Em relação ao termo de ajuste, isso vem de encontro ao que o próprio Comitê Olímpico interessa e quer fazer. Agradeceu a parceria do Ministério do Esporte nessa iniciativa e ressaltou a necessidade de se dar transparência à gestão. O conselheiro Mizael Conrado, presidente do CPB disse que o termo de ajustamento de conduta vai permitir que o COB siga trabalhando no desenvolvimento do esporte brasileiro. A conselheira Luisa Parente, representante da Comissão Nacional de Atletas - CNA mencionou e reforçou o pleito da participação dos atletas no movimento. O Secretário-Executivo Fernando Avelino ressaltou que quando essas decisões administrativas são bem tomadas com respeito à lei, com respeito a todos os atletas, todas as entidades, leva-se ao caminho do sucesso. E que o que está acontecendo é uma virada de jogo, o tamanho da importância de onde o conselho está chegando em um curto espaço de tempo. O Dr. Tamoio fez um relato sobre os principais pontos que são abrangidos pelo termo, ressaltando que o TAC vem para que o Comitê Olímpico do Brasil possa realizar as mudanças que a lei exige, as mudanças que a portaria do Ministério do Esporte, que regulamenta a Governança, exige e algumas recomendações do Tribunal de Contas da União, com as quais o Ministério do Esporte concorda, sem que pare a máquina esportiva. Os pontos principais se referem à transparência (publicações e divulgações nos portais dos recursos); cumprimento do art. 56 da Lei nº 9.615/98, onde foi inserido um prazo para que o COB possa trazer o relatório ao CNE; publicar os normativos que regulamente as distribuições de recursos; atender algumas recomendações do TCU em relação aos procedimentos de descentralização; operacionalizar canal de ouvidoria independente da Presidência, para dar efetividade ao artigo da Lei de Acesso à Informação. Ressalta que o Advogado-Geral da União reconheceu a importância desse Termo de Ajustamento de Conduta para o Esporte Nacional. Após o ato de assinatura, segue a reunião tratando do quinto item, qual seja: indicação de auditor para o Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem - TJ-DA, em substituição do Dr. Gustavo Normanton Delbin. O Presidente do CNE relatou o procedimento definido pelo CNE, para a nomeação dos auditores, informado que foi enviado o pedido de indicação entidades nacionais de administração do Desporto. Um nome obteve mais de cinco indicações, Sr. Robson Luis Vieira, conforme definido por este próprio conselho, tendo, portanto, somente um nome para deliberação. O ministro faz a leitura do currículo do indicado e coloca a pauta em votação, e se caso aprovado, o Sr. Robson Vieira passará a integrar como auditor do TJ-DA. Foi aprovado por unanimidade, ressaltando a necessidade de desincompatibilização por parte do auditor, condição primária para sua nomeação e posse. Em seguida, passou-se a palavra para a Sra. Sibebe, representante da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD, a qual informou que a ABCD está fazendo essa proposta de Resolução para estabelecer procedimento para descredenciamento do OCD e OCS. No decorrer dos trabalhos foi vista a necessidade de aperfeiçoar, disciplinar formas de aplicar sanções e descredenciar os oficiais, devido a algumas falhas ocorridas na prestação dos serviços, e até para não somente punir, identificou-se também a necessidade de melhorar o treinamento aplicado. Após explanação da matéria, o Presidente colocou a pauta em deliberação e foi aprovada. Em seguida passou-se ao último item da pauta, sendo esclarecido que a proposta de resolução que aprova critérios para a concessão de Bolsa Atleta aos atletas das modalidades não Olímpicas e não Paralímpicas não sofreu alterações em relação a Resolução publicada no ano de 2016. Nesse sentido, o conselheiro Humberto Panzetti sugere a inversão da ordem dos critérios. Acatando a indicação do conselheiro, o presidente do CNE colocou em votação a Resolução que aprova os critérios para a concessão de Bolsa Atleta, aos atletas das modalidades não olímpicas e não paraolímpicas, nos termos do destaque oferecido pelo conselheiro Humberto Panzetti, ficando aprovado por unanimidade a pauta. Finalizada a pauta, o Presidente do TJ-DA Luciano Hostins, agradeceu a agilidade e a forma transparente com que foi feito o processo para indicação do representante que substituiu o Dr. Gustavo Delbin. O conselheiro Jorge manifestou a respeito da solicitação feita para modificação ou atualização da Ata da 38ª reunião do CNE, na qual a deliberação do Conselho em 8relação a não definição do que é esporte. Ressalta que o tema não foi a discussão de definição do que é esporte, o tema da pauta era reconhecimento de duas modalidades esportiva não traduzindo fielmente o que foi tratado na reunião. O Presidente do CNE solicitou à Secretaria que refizesse a ata para pautar na próxima reunião do colegiado. As 12h15 o Presidente agradece a presença de todos e finaliza a reunião agendando o próximo encontro para o dia 22 de janeiro de 2017, às 10:00 horas, no Velódromo do Parque Olímpico da Barra, Rio de Janeiro/RJ.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO
PICCIANI

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 2.219, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 396, de 05 de dezembro de 2017, e o art. 103, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1934, de 30 de outubro de 2017, torna público, ad referendum da DIRETORIA COLEGIADA, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.001340/2017-99.